

Lei nº 960, de 10 de novembro de 2010.

Autoriza a criação de Transporte Intermunicipal gratuito para os munícipes e servidores públicos municipais de Eusébio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o serviço público de transporte coletivo intermunicipal gratuito do Município de Eusébio, destinado aos munícipes e servidores públicos de Eusébio.

Parágrafo Único – O transporte gratuito mencionado no *caput* será concedido aos munícipes e servidores públicos municipais que comprovem previamente, mediante cadastro na Prefeitura, que possuem residência ou vínculo laboral com o Município de Eusébio.

Art. 2º. O serviço público de transporte coletivo intermunicipal gratuito do Município de Eusébio reger-se-á pelas disposições constantes na Lei Orgânica do Município e pelo disposto nesta Lei e/ou Legislação Complementar.

Art. 3º. A operação do serviço público de transporte coletivo intermunicipal gratuito será feita diretamente pelo Município, ou por terceirização.

Art. 4º. As normas de operacionalização do serviço público de transporte coletivo intermunicipal gratuito, quando implantado, serão fixadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.



Aclon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil